



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1789

Terça-feira, 05 de Outubro de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



LIVRO Nº 45

Fls. Nº 010

**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**LEI Nº 2.256/2021, de 04 de outubro de 2021.**



“Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa de adoção de placas de nomenclatura de logradouros no âmbito do Município, denominado “adote uma placa” e dá outras providências”.

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, no Município de Cassilândia, a instituição do programa de adoção de placas de nomenclatura de logradouros no âmbito do Município, denominado “adote uma placa”, com os seguintes objetivos:

I - Promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas físicas e jurídicas na sinalização, nos cuidados e na manutenção de placas de nomenclatura de logradouros do Município com direito a publicidade.

II - Ampliar a capacidade de emplacamento de logradouros, em parceria com empresas privadas, entidades sociais e pessoas físicas.

Art. 2º Podem participar do programa de adoção quaisquer entidades da sociedade civil, pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município.

Art. 3º Para participação no programa de adoção será necessária a assinatura de Termo de Parceria entre a entidade que vai assumir a adoção e a empresa contratada para fazer o serviço de instalação, entendendo-se por Termo de Parceria o documento do qual constam as obrigações das partes estabelecidas nos art. 6º e 8º, desta Lei.

Art. 4º Para dar início ao processo de adoção com vista à assinatura do Termo de Parceria referido no art. 3º, a entidade ou a pessoa jurídica/física tem a garantia de instalação da placa com sua publicidade.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1789

Terça-feira, 05 de Outubro de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



LIVRO Nº 45

Fls. Nº 011

**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**LEI Nº 2.256/2021, de 04 de outubro de 2021.**



Art. 5º A adoção de placas de nomenclatura de logradouros deverá se destinar a acrescentar emplacamento e informação em locais carentes de informação e aumentar a capacidade de atendimento do serviço pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único. Cada processo de adoção será referente a:

I – SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO: Os suportes deverão ser em tubo de aço galvanizado a fogo com 3.50 m (três metros e meio) de comprimento, sem emendas, diâmetro externo de 2 1/2" (duas e meia polegadas) e parede com espessura mínima de 2,00 mm (dois milímetros, com fixador das placas soldado nos postes para parafusar as mesmas, sendo 2 (dois) parafusos por placas; os fixadores serão soldados verticalmente, formando um ângulo de 90º (noventa graus) no tamanho de 0,03X0,25 CM (três x vinte e cinco centímetros) na parte superior do poste, 0,05 cm (cinco centímetros) abaixo do topo. A base do poste deverá ser prensada com máquina ou conter aletas anti-giro diametralmente opostas de 6 cm x 6 cm (36 cm²) soldadas ao poste a 20 cm (vinte centímetros) da base. A parte superior do tubo deve ser vedada com tampa soldada para evitar infiltração de água.

II – PLACAS: Placa denominativa de vias e logradouros públicos, confeccionadas em chapas de aço nº 16, galvanizado no tamanho 0,50X0,25 cm (cinquenta x vinte e cinco centímetros), plotadas dos dois lados; os revestimentos das placas deverão ser em sinal impresso digital, sem recortes, em película refletiva Tipo I, conhecida comercialmente como grau engenharia prismático ou grau técnico prismático, de acordo com a Norma ABNT 14.644:2013, com durabilidade mínima de 07 (sete) anos.

Art. 6º Caberá as entidades físicas, as entidades empresariais e as entidades sociais a definição dos locais de instalação das placas de nomenclatura de logradouros que venham a ser adotadas.

Art. 7º A adoção de placas de nomenclatura de logradouro opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os equipamentos de sinalização e de nomenclatura de logradouros municipais.

Art. 8º Caberá à entidade ou pessoa jurídica/física adotante a responsabilidade:

I - Pela instalação de placas de nomenclatura de logradouros, com verba pessoal e material próprio;



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1789

Terça-feira, 05 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 45

Fls. Nº 012

**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**



**LEI Nº 2.256/2021, de 04 de outubro de 2021.**

II - Pela preservação e manutenção, conforme estabelecido no Termo de Parceria.

Art. 9º A entidade ou pessoa jurídica/física adotante ficará autorizada, após a assinatura do Termo de Parceria, a afixar, na (s) placa (s) adotada (s), adesivo (s) padronizado (s) alusivo (s) ao processo de colaboração com o Poder Executivo.

Art. 10 - Caso a entidade adotante se trate de sociedade civil sem fins lucrativos, poderá a mesma usar dos espaços adotados para fins de publicidade afim de arrecadar fundos para a consecução dos objetivos estabelecidos no Termo de Parceria.

Art. 11 - O Termo de Parceria de adoção em momento algum deverá conceder qualquer tipo de uso à entidade adotante a não ser aqueles estabelecidos nesta Lei, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

Art. 12 – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei através de Decreto, se for o caso.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (04) dias do mês de outubro de 2021.

  
**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal

**Autoria: Vereador Nelson Gomes – PSD.**

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1789

Terça-feira, 05 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 251

Fls. Nº 55

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º** 878/21 de 29 de setembro de 2021.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo (dias)	Início	Término
2649/1	Keila Ferreira Reis	10	22/09/2021	01/10/2021

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro de 2021.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1789

Terça-feira, 05 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 251

Fls. Nº

84

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

893/21 de 29 de setembro de 2021.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias restante pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Márcia Martins dos Reis	1054/1	25/06/2015	24/06/2016	29/09/2021	08/10/2021

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro de 2021.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1789

Terça-feira, 05 de Outubro de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



LIVRO Nº 251

Fls. Nº 85

Estado de Mato Grosso do Sul  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

Portaria N.º 894/21 de 1º de outubro de 2021.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago temporariamente um cargo de provimento efetivo de TAO II - Escriturário III, matrícula 298/1, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a Sra. **Selma Rodrigues de Souza**, conforme Portaria nº 2.601 de 30 de setembro de 2021 da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia/MS, a partir de 01/10/2021.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", ao primeiro (1º) dia do mês de outubro de 2021.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1789

Terça-feira, 05 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



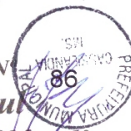
LIVRO Nº

251

Fls. Nº

86

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**



### Portaria N.º

895/21 de 1º de outubro de 2021.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula	Períodos Aquisitivos	
		De	Até
Aparecida Soares da Silva Nogueira	743/1	01/07/2019	30/06/2020
Creusnita Gomes da Mata e Rosa	54/1	30/09/2020	29/09/2021
David Ferreira de Freitas	1556/2	28/07/2020	27/07/2021
Leni Silene Barbosa de Souza	326/1	05/02/2020	04/02/2021

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de outubro de 2021.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1789

Terça-feira, 05 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 251

Fls. Nº 87

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

896/21 de 1º de outubro de 2021.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias e restante de férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Juscelino Aparecido Adriano	1549/1	13/09/2020	12/09/2021	01/10/2021	18/10/2021
Raquelene Domingos G. Lourenço	2506/1	13/08/2019	12/08/2020	01/10/2021	15/10/2021

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de outubro de 2021.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1789

Terça-feira, 05 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 251

Fls. Nº 88

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º** 897/21 de 1º de outubro de 2021.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019 de 17 de julho de 2019, a seguinte pessoa em seu respectivo cargo.

CARGO: ESCRITURÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
21	HERITON RENER GONÇALVES

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de outubro de 2021.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1789

Terça-feira, 05 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 251

Fls. Nº 89

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º** 898/21 de 1º de outubro de 2021.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, o Sr. **Heriton Rener Gonçalves**, TAO II – Escriturário III, na Secretaria Municipal de Administração, para exercício da função no Departamento de Protocolo.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de outubro de 2021.

  
JAIR BONLCOGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1789

Terça-feira, 05 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 251

Fls. Nº 90

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º** 899/21 de 1º de outubro de 2021.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação
1834/1	Welida Almeida dos Santos Nogueira	ASA I - Gari	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Departamento de Contabilidade

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de outubro de 2021.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1789

Terça-feira, 05 de Outubro de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### REPETIÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) RÁDIO PORTÁTIL AERONÁUTICO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2021.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 10H30 DO DIA 19/10/2021, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

NA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TAIS COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NO ACESSO À SALA DE REUNIÃO. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER SUA PRÓPRIA MÁSCARA. A PREGOEIRA SOLICITA AOS FORNECEDORES QUE ENCAMINHEM APENAS UM REPRESENTANTE PARA AS REUNIÕES, DE FORMA A EVITAR AGLOMERAÇÕES. CASO O REPRESENTANTE APRESENTE CORIZA, FEBRE, GRIPE, TOSSE, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR MUSCULAR, FADIGA OU OUTROS SINTOMAS DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO REPRESENTANTE. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL. A PREGOEIRA ORIENTA PARA QUE OS PARTICIPANTES REALIZEM A HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DAS MÃOS E SIGAM TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE [www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br).

CASSILÂNDIA-MS, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

### RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2021.

prefeitura municipal de cassilândia – ms, através do pregoeiro, torna público Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo para a regularização e adequação do Aeródromo de Cassilândia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Projeto Básico. sendo vencedor a empresa:

**AQUITETURA E ENGENHARIA PROJETTUS LTDA**, no valor R\$ 26.580,00 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta reais).

CASSILÂNDIA-MS, 24 AGOSTO 2021

**JEFFERSON LUIZ DA CRUZ**  
PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº122/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CONTRATADO: **AQUITETURA E ENGENHARIA PROJETTUS LTDA**,

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é a elaboração de Projeto Executivo para a regularização e adequação do Aeródromo de Cassilândia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**30 SEC. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**30.10.1 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**26.781.0028-2.007 MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL**

**3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 26.580,00 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta reais).

DATA: 01/09/2021

Cassilândia-MS, 01 de Setembro de 2021.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1789

Terça-feira, 05 de Outubro de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### ATO DE ADJUDICAÇÃO

**O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições, e com base no disposto no inciso VII do Art. 38º, e incisos I – alínea “b”, do Art. 109º, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº315/2021, TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2021 DECIDE:**

**ADJUDICAR o objeto da referida licitação no valor global de R\$ 26.580,00 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta reais). AQUITETURA E ENGENHARIA PROJETTUS LTDA.**

**Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109º da Lei Federal nº 8.666/93.**

**JAIR BONI COGO**

**PREFEITO MUNICIIPAL**

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MINISTRAÇÃO DE AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO, PERCUSSÃO, SANFONA, REGÊNCIA E CORAL COM ENSAIOS EM GRUPO, AULAS DE VIOLÃO POPULAR, SOB DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397/2021.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 07H15 DO DIA 20/10/2021, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

NA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TAIS COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NO ACESSO À SALA DE REUNIÃO. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER SUA PRÓPRIA MÁSCARA. A PREGOEIRA SOLICITA AOS FORNECEDORES QUE ENCAMINHEM APENAS UM REPRESENTANTE PARA AS REUNIÕES, DE FORMA A EVITAR AGLOMERAÇÕES. CASO O REPRESENTANTE APRESENTE CORIZA, FEBRE, GRIPE, TOSSE, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR MUSCULAR, FADIGA OU OUTROS SINTOMAS DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO REPRESENTANTE. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL. A PREGOEIRA ORIENTA PARA QUE OS PARTICIPANTES REALIZEM A HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DAS MÃOS E SIGAM TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE [WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR](http://WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR).

CASSILÂNDIA-MS, 04 DE OUTUBRO DE 2021.  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1789

Terça-feira, 05 de Outubro de 2021

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

#### **PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** Ademir Antonio Cruvinel

**SEC. DE FINANÇAS :** Aucirene Aparecida de Assis

**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Elza Assis Cordoni

**SEC. DE SAÚDE:** José Lourenço Braga Liria Marin

**SEC. DE OBRAS:** Renato Cesar de Freitas

**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** Ana Carolina Vendramel

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** David Ferreira de Freitas

**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Carmem Montelo

#### **PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE:** Zé Divino (PSDB)

**1º VICE-PRESIDENTE:** Peter Saimon Alves Borges (PDT)

**2º VICE-PRESIDENTE:** Nelson Gomes (PSD)

**1º SECRETARIO:** Sumara Ferreira Leal (PDT)

**2º SECRETARIO:** Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

#### **VEREADORES**

Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)

Fião (PSDB)

José Martiniano de Moura (PDT)

Leandro Rosa de Souza (PSDB)

Luiz Fernando de Souza (PSL)

Oba Oba (PSDB)